

DECRETO Nº 6.545, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

“Declara situação de emergência no município de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, em razão da estiagem e incêndios e dá outras providências”.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a estiagem que afeta nossa região e a necessidade de implementação de medidas emergenciais para mitigar os efeitos adversos da estiagem e garantir o bem-estar da nossa população;

CONSIDERANDO os prejuízos econômicos, sociais, ao meio ambiente e a imperiosidade de se resguardar a dignidade da pessoa humana com o atendimento das suas necessidades básicas;

CONSIDERANDO o aumento alarmante do número de focos de incêndio em áreas de vegetação, e que as queimadas têm causado poluição atmosférica, riscos à saúde pública e à vida de animais, além de ameaçar a segurança da população e a qualidade do ar;

CONSIDERANDO que os incêndios têm provocado constantes dificuldades na fruição dos serviços de telecomunicações e distribuição de energia elétrica;

CONSIDERANDO que as queimadas atingiram a rede elétrica afetando mais de 8 mil clientes no município, prejudicando o fornecimento de energia na zona urbana e rural;

CONSIDERANDO que os incêndios têm atingindo uma área de aproximadamente 4.840.000 m² entre pastagem que havia diversos animais, área cultivada e área de preservação permanente;

CONSIDERANDO que os incêndios resultaram em graves danos materiais e ambientais, além de prejuízos econômicos e sociais;

CONSIDERANDO que a previsão para as próximas semanas é que esse cenário permaneça e a umidade relativa do ar se mantenha em nível de atenção para riscos de queimada.

DECRETA



Art. 1º Fica declarado estado de emergência em decorrência dos diversos focos de incêndios que estão ocorrendo no território do Município.

Art. 2º Fica autorizada a mobilização de equipamentos e mão de obra do Município a serem empregados na prevenção e combate aos incêndios.

Art. 3º Fica a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente e da Defesa Civil do Município coordenar os trabalhos necessários, solicitar apoio das demais secretarias municipais e prestar auxílio às Corporações incumbidas legalmente de atuar em casos de incêndios.

Art. 4º Este Decreto terá vigência máxima de 180 dias e entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 19 de setembro de 2024.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta
Prefeitura na data supra.